



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Câmara Municipal de
Leópolis - PR

31 MAR 2025

Protocolo nº 46/2025

Gauza

Autoria: Mesa Diretora

SÚMULA: Regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Leópolis.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se os valores atualizados conforme a própria legislação federal.

Art. 3º O procedimento de que trata esta Resolução será aplicado exclusivamente nas hipóteses em que a despesa não possa ser submetida ao processo licitatório convencional, observando-se os seguintes casos:

I – Atividades que garantam a continuidade do serviço público e suas atividades subsidiárias;

II – Atividades não programadas de manutenção que assegurem o funcionamento dos serviços públicos, inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução previsto nesta Resolução visa garantir a eficácia dos serviços públicos, respeitando os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no uso dos recursos públicos.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar, por meio de justificativa fundamentada, a impossibilidade de submissão da despesa ao procedimento licitatório ordinário.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

Art. 4º O procedimento para pequenas compras e serviços de pronto pagamento observará as seguintes condições:

I – O valor de cada aquisição ou contratação estará limitado à disponibilidade orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo do cumprimento das normas aplicáveis à licitação;

II – A repetição de aquisição de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro dependerá de justificativa técnica e fundamentada.

Parágrafo único. As aquisições em desconformidade com as regras acima poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 5º O procedimento obedecerá, no mínimo, às seguintes etapas:

I – Documento de formalização da demanda, com data, assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra ou serviço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

II – Documentos comprobatórios de que o contratado:

- a) Está regularmente inscrito no CPF ou no CNPJ;
- b) Está regular perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal de Leópolis;
- c) Está regular quanto à Seguridade Social e ao FGTS, comprovando o cumprimento dos encargos sociais;
- d) Está regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

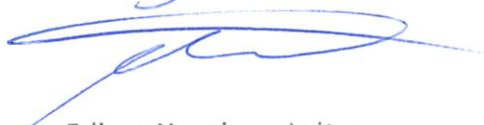
III – Autorização da autoridade competente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leópolis, 31 de março de 2025.


Dulcineia de Souza Rocha
Presidente


João Lúcio Asevedo Junior
Vice-Presidente


Edigar Henrique Leite
Secretário


Maria José da Hora dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu novas normas gerais de licitação e contratos administrativos, revogando expressamente, a partir de 30 de dezembro de 2023, a antiga Lei nº 8.666/1993, conforme previsto no art. 193, inciso I, alínea "a", com a redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023.

A partir dessa revogação, o Poder Legislativo Municipal deve observar exclusivamente os dispositivos da nova legislação federal, inclusive quanto à regulamentação de procedimentos específicos, como as pequenas compras e a contratação de serviços de pronto pagamento, conforme § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, esta proposta visa regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Leópolis, os critérios e exigências para esses tipos de despesas, assegurando legalidade, eficiência e controle.

Ressalta-se que a iniciativa está amparada na autonomia do Poder Legislativo municipal e atende à necessidade de adaptação ao novo regime jurídico de contratações públicas.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Leópolis, 31 de março de 2025.



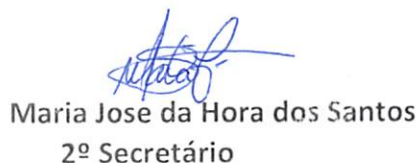
Dulcineia de Souza Rocha
Presidente



João Lucio Asevedo Junior
Vice-Presidente



Edigar Henrique Leite
Secretário



Maria José da Hora dos Santos
2º Secretário